



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 659/2018

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo II deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/06/2018 às 8hs e 55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 às 9hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Marlise Marci Grützmann.

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 3613 9200/9150

E-mail secundário:
administracao@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o Art. 48, I da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **02/2018**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**

Processo nº **659/2018**

Licitação pública de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital, destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.

Delfor Barbieri, Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 829, de 15 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

1.2. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo II deste Edital.

1.3. Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.4. Os medicamentos relacionados no Anexo II deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.7. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.



2 – CALENDÁRIO

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do **dia 18 de maio de 2018, às 18hs.**
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia **05 de junho de 2018, às 8hs e 55min.**
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia **05 de junho de 2018, às 09hs.**

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite (item 2.3).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1. Envio das Propostas de Preços

5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.

b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

g) Indicar a validade dos medicamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;

h) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

i) Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. Formulação de Lances

5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 3 (três) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.

5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, enviando a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no prazo máximo de 3 (três) horas, através do e-mail licitacao@portoveracruz.rs.gov.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme item 6.

Observação: A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

5.3. Recursos Administrativos

5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

5.3.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

5.3.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.

5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.3.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

5.3.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



5.3.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

5.3.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Julgamento das Propostas

5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

5.4.4. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação das propostas, os preços unitários superiores a 20% (vinte por cento) do valor de referência (Anexo III deste Edital).

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 08 (oito) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificador da empresa:

- a)** Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de dezembro de 2011.

g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

h) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

i) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

j) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);

k) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.

l) Os documentos constantes nas letras ‘j e k’ deverão estar identificados com capa grampeados ou encadernados em ordem de acordo com os itens (ex: folha 1 item 1). Quando um documento servir para vários itens, identificar na parte superior da página a qual itens se refere, podendo ser a caneta.

OBS 1: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.2. Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}



6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

6.3.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

7.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8 – ENTREGA

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

8.2. Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

8.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

8.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento do exercício de 2018, com dotação orçamentária específica:

2 ,114 Medicamentos a População

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo
4050 3390 30 00 00 00 Material de Consumo
4770 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.



9.9.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.9.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

10.1.1. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

10.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

10.1.4. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.7. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2. Da Empresa Vencedora:

10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

10.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.6. Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f)** comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

11.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

11.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c)** cancelamento parcial ou total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

12.5. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

12.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

12.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.

12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo sitio licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

12.11. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;

ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

Porto Vera Cruz - RS, 10 de maio de 2018.

DELFOR BARBIERI
Prefeito Municipal

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira Oficial

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, oficial administrativo, em 10 de maio de 2018, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018

Aos dias do mês de, no, **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Delfor Barbieri**, CPF 619.653.750-49, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS douravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO ÚNICO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS



Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, emdede 2018.

Delfor Barbieri
Prefeito Municipal

Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

“Lista de Medicamentos”

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MIN.	MAX.	UN
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	25	300	FR
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO	5	20	FR
3	ACICLOVIR 200MG	100	500	COM
4	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	50	200	TB
5	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	252	504	COM
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	2.000	10.000	COM
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	180	360	COM
8	ACIDO FÓLICO 5 MG	200	3.000	COM
9	ACIDO FÓLICO 5MG/ML	20	100	FR
10	ALBENDAZOL 4% DOSE ÚNICA	20	150	COM
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	20	100	FR
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	100	500	COM
13	ALOPURINOL 100 MG	250	2.000	COM
14	ALOPURINOL 300 MG	250	3.000	COM
15	ALPRAZOLAM 1MG	500	3.000	COM
16	AMINOFILINA 100 MG	500	4.000	COM
17	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	500	1.000	COM
18	AMIODARONA 200MG	500	3.000	COM
19	AMITRIPTILINA 25MG	500	5.000	COM
20	AMOXICILINA 875MG+CLAVULANATO DE POTAS-SIO125MG	100	3.000	COM
21	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	5	200	FR
22	AMOXICILINA 250MG/5ML	25	200	FR
23	AMOXICILINA 500MG	500	5.000	COM
24	AMPICILINA 500 MG	200	1.000	COM
25	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	20	100	FR
26	ATENOLOL 25 MG	500	1.000	COM
27	ATENOLOL 50 MG	500	3.500	COM
28	ATENOLOL 100 MG	500	2.000	COM
29	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	250	1.000	COM
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	250	1.500	COM
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	250	1.500	COM
32	ATROPINA 1%	5	20	FR
33	AZITROMICINA 200MG/5ML	25	200	FR
34	AZITROMICINA 500 MG	500	2.000	COM
35	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL	25	250	AMP
36	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	5	50	TB
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	500	3.000	COM
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	500	2.000	COM
39	BIPERIDENO 2MG	250	4.000	COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	250	4.000	COM
41	BROMAZEPAN 3MG	200	3.000	COM
42	BROMAZEPAN 6MG	200	3.000	COM
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	20	150	FR
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	200	4.000	FR
45	BROMOPRIDAMG/ML	20	150	FR
46	BUDESONIDA 32 MCG	5	50	FR
47	BUDESONIDA 50 MCG	5	50	FR
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	250	3.000	COM
49	CAPTOPRIL 12,5 MG	250	1.500	COM
50	CAPTOPRIL 25 MG	100	1.000	COM
51	CAPTOPRIL 50MG	100	1.000	COM
52	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	4.000	COM
53	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	5	50	FR
54	CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFEROL VIT. D3	250	2.000	COM
55	CARBONATO DE LITIO 300 MG	500	6.000	COM
56	CARBONATO DE LITIO 450 MG	250	1.500	COM
57	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	250	1.500	COM
58	CARNABOL	220	1.000	COM
59	CARNABOL SUSPENSÃO	10	150	FR
60	CARVEDILOL 3,125MG	250	1.500	COM
61	CARVEDILOL 6,25 MG	250	1.500	COM
62	CARVEDILOL 12,5MG	250	1.500	COM
63	CASTANHA DA INDIA	120	480	COM
64	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	25	150	FR
65	CEFALEXINA 500 MG	250	1.500	COM
66	CERUMIM 8 ML GOTAS	10	50	FR
67	CETOCONAZOL 200 MG	100	500	COM
68	CETOCONAZOL POMADA 30 G	20	150	TB
69	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	10	50	FR
70	CILOSTAZOL 50MG	250	2.000	COM
71	CILOSTAZOL 100 MG	250	2.000	COM
72	CIMETIDINA 200MG	100	500	COM
73	CINARIZINA 75 MG	250	3.000	COM
74	CIPROFIBRATO 100MG	250	2.000	COM
75	CIPROFLOXACINO 500MG	250	3.000	COM
76	CITALOPRAM 20MG	500	3.000	COM
77	CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO	5	30	FR
78	CLOMIPRAMINA 25MG	100	500	COM
79	CLONAZEPAN 2MG	500	3.000	COM
80	CLONAZEPAN 2,5 ML	5	100	FR
81	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	400	6.000	COM
82	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	100	500	COM
83	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	600	2.000	COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

84	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	250	1.000	COM
85	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	100	800	COM
86	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	100	1.500	COM
87	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	250	2.000	COM
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	250	2.000	COM
89	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	1.000	6.000	COM
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	100	500	COM
91	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	1.000	6.000	COM
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	250	5.000	COM
93	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	120	2.000	COM
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	250	2.000	COM
95	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	100	500	COM
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	120	1.000	COM
97	CLORIDRATOD E PROPafenona 300MG	250	1.000	COM
98	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	100	5.000	COM
99	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	100	500	COM
100	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	250	1.500	COM
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	500	3.000	COM
102	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	100	3.000	COM
103	CLORPROMAZINA 100MG	500	3.000	COM
104	CLORTALIDONA 25MG	500	1.000	COM
105	CLOXAZOLAM 2MG	100	1.500	COM
106	COMBIGAN COLIRIO	1	50	FR
107	COMPLEXO B	250	1.000	COM
108	DELTAMETRINA XAMPOO	2	50	FR
109	DESANOL LOÇÃO	2	30	FR
110	DEXAMETASONA POMADA	50	2.000	TB
111	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	25	200	FR
112	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	250	2.000	COM
113	DIACEREINA 50MG	100	1.500	COM
114	DIAZEPAN 5MG	250	2.000	COM
115	DIAZEPAN 10MG	250	2.000	COM
116	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	10	50	FR
117	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	250	1.000	COM
118	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	250	1.000	COM
119	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	500	1.500	COM
120	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	500	1.500	COM
121	DIGOXINA 0,25MG	500	2.000	COM
122	DIMETICONA 75MG/ML GTS	25	50	FR
123	DIMETICONA 40MG	100	500	COM
124	DIPIRONA SÓDICA 500MG	500	1.500	COM
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	50	300	FR
126	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)	10	1.500	AMP
127	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	2	30	AMP
128	DOXAZOSINA 2MG	250	1.000	COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

129	DOXAZOSINA 4MG	250	1.000	COM
130	DUO-DECADRON COLIRIO 2ML	2	20	FR
131	DUO-TRAVATAN COLIRIO	1	50	FR
132	ECOFILM COLIRIO 15 ML	5	50	FR
133	ENALAPRIL 5MG	250	500	COM
134	ENALAPRIL 10MG	250	500	COM
135	ENALAPRIL 20MG	250	500	COM
136	ESPIRONOLACTONA 50MG	250	1.500	COM
137	ESPIRONOLACTONA 25MG	500	3.000	COM
138	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	2	40	TB
139	FENERGAN 50MG 25X 2 ML	3	30	FR
140	FENITOINA 100MG	250	1.500	COM
141	FENOBARBITAL 100MG	250	3.000	COM
142	FENOTEROL GOTAS BEROTEC	10	150	COM
143	FINASTERIDA 5MG	250	2.000	COM
144	FLUCONAZOL 150MG	100	1.000	COM
145	FLUNARIZINA 10MG	250	2.000	COM
146	FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL	2	50	FR
147	FOSFATO DISSODICODE PREDNISOLONA 3MG/ML	25	100	FR
148	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	250	1.000	CAP
149	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	250	1.000	CAP
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)	250	8.000	CAP
151	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	2	30	CAP
152	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO	2	30	FR
153	FUROSEMIDA 40MG	250	3.000	COM
154	GENTAMICINA 0,5%	2	30	FR
155	GERIATON 40MG	120	500	COM
156	GINKOBILOBA 80 MG	50	300	COM
157	GLIBENCLAMIDA 5MG	100	500	COM
158	GLICAZIDA 30MG	250	1.000	COM
159	GLIMEPIRIDA 2MG	250	500	COM
160	HALDOL DECANATO 70,52MG/ML 1ML	2	30	AMP
161	HALOPERIDOL 5MG	250	5.000	COM
162	HALOPERIDOL GTS 2MG	5	50	FR
163	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	250	1.000	COM
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	25	150	FR
165	HIDROXIDO DE MAGNESIO	25	150	FR
166	IBUPROFENO 600MG	1.000	4.000	COM
167	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	20	200	FR
168	INDACATEROL150MCG	120	1.000	CAP
169	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	25	300	FR
170	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	100	500	COM
171	LACRIFILM COLIRIO	5	30	FR
172	LAMOTRIGINA 50MG	250	2.000	COM
173	LAMOTRIGINA 100MG	250	3.000	COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

174	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	250	3.000	COM
175	LEVOMEPRAZINA 25MG	250	3.000	COM
176	LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)	2	20	FR
177	LEVOMEPRAZINA 100MG	250	3.000	COM
178	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	500	3.000	COM
179	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	500	3.000	COM
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	500	3.000	COM
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	500	3.000	COM
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	250	2.000	COM
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	500	3.000	COM
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	250	2.000	COM
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	500	3.000	COM
186	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	60	1.000	COM
187	LISINOPRIL 10MG	250	2.000	COM
188	LORATADINA 10MG	250	4.000	COM
189	LORATADINA 1MG/ML	25	200	FR
190	LOSARTANA POTASSICA 50MG	250	3.000	COM
191	MAXITROL COLIRIO	5	50	FR
192	MEBENDAZOL 100MG	120	500	COM
193	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	5	100	FR
194	MELOXICAN 15MG	250	2.000	COM
195	METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	120	500	COM
196	METFORMINA 850MG	120	500	COM
197	METILDOPA 250MG	250	3.000	COM
198	METILDOPA 500MG	250	3.000	COM
199	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	10	150	FR
200	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	120	1.000	COM
201	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL	5	50	TB
202	METRONIDAZOL 250MG	120	1.000	COM
203	METRONIDAZOL 400MG	120	1.000	COM
204	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	10	100	FR
205	MICONAZOL SOLUÇÃO	5	500	FR
206	MICONAZOL POMADA	5	100	TB
207	MIFLASONA 200 MCG	120	1.000	COM
208	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	120	2.000	COM
209	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	120	2.000	COM
210	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	250	3.000	COM
211	NEOMICINA POMADA	50	500	TB
212	NEULEPTIL 4%	5	20	FR
213	NIFEDIPINO 10MG	120	1.000	COM
214	NIFEDIPINO 20MG	120	1.000	COM
215	NIFEDIPINO 20MG RETARD	120	2.000	COM
216	NIMESULIDA 100 MG	250	4.000	COM
217	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	25	200	FR
218	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	10	200	FR
219	NISTATINA CREME	5	100	TB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

220	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME	5	50	TB
221	NITRENDIPINO 10MG	250	1.000	COM
222	NITRENDIPINO 20 MG	250	1.000	COM
223	NORFLOXACINO 400MG	250	3.000	COM
224	NORTRIPTILINA 10MG	120	1.000	COM
225	NORTRIPTILINA 25MG	120	1.000	COM
226	OFTANE COLIRIO	2	12	FR
227	OLANZAPINA 5MG	250	1.500	COM
228	OLANZAPINA 10MG	250	2.000	COM
229	OMEPRAZOL	500	10.000	COM
230	ORLISTATE 120MG	120	1.000	COM
231	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	120	4.000	COM
232	PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA	10	100	TB
233	PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI	30	200	FR
234	PANTOPRAZOL 40MG	250	1.500	COM
235	PARACETAMOL 500MG	500	8.000	COM
236	PARACETAMOL 750MG	500	8.000	COM
237	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	25	300	FR
238	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	25	100	COM
239	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	10	50	FR
240	PIRACETAM 400MG	120	1.000	COM
241	PIROXICAM 20MG	120	1.000	COM
242	POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	120	1.000	COM
243	POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG	120	1.000	COM
244	PREDNISONA 5MG	250	2.000	COM
245	PRIMIDONA 100MG	100	1.200	COM
246	PREDNISONA 20MG	250	2.500	COM
247	PROLOPABD 25+100MG	120	3.000	COM
248	PREGABALINA 75MG	100	2.000	COM
249	PROPATILNITRATO 10MG	100	4.000	COM
250	PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	5	50	FR
251	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE	5	50	FR
252	PROPRANOLOL 40MG	250	3.000	COM
253	PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10	200	FR
254	QUETIAPINA 25MG	120	2.000	COM
255	QUETIAPINA 100MG	120	2.000	COM
256	RAMIPRIL 5MG	120	1.000	COM
257	RAMIPRIL 10MG	120	1.000	COM
258	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	120	1.000	COM
259	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	120	1.000	COM
260	RANITIDINA 150MG	250	1.000	COM
261	RIFAMICINA SPRAY 20ML	10	250	FR
262	RISPERIDONA 1MG/ML	5	30	FR
263	RISPERIDONA 2MG	250	4.000	COM
264	RISPERIDONA 3MG	250	3.000	COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

265	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H	60	780	ADES
266	ROSVASTATINA CALCICA 10MG	120	1.000	COM
267	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	5	15	FR
268	SAIS DE REIDRATAÇÃO	20	250	SCH
269	SALSEP SPRAY	5	100	FR
270	SELEGELINA 5MG	120	500	COM
271	SERTRALINA 50MG	120	6.000	COM
272	SINVASTATINA 10MG	120	500	COM
273	SINVASTATINA 20MG	120	500	COM
274	SINVASTATINA 40MG	120	500	COM
275	SOTALOL 160MG	120	2.000	COM
276	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	500	5.000	COM
277	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	500	5.000	COM
278	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	120	1.000	COM
279	SULFASSALAZINA 500MG	120	1.000	COM
280	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%	5	100	FR
281	SULFATO DE MORFINA 10 MG	100	1.000	COM
282	SULFATO FERROSO 40MG	250	4.000	COM
283	TACROLIMO 0,1% POMADA	2	20	TB
284	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	5	50	FR
285	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	5	50	FR
286	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	250	2.000	COM
287	TIAMAZOL 5 MG	120	500	COM
288	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	5	100	FR
289	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA COLIRIO	5	50	FR
290	TOPIRAMATO 25MG	250	3.000	COM
291	TYLEX	120	1.500	COM
292	UMIDITA LOÇÃO	1	50	FR
293	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	5	30	AMP
294	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	250	10.000	COM
295	VARFARINA SÓDICA 5MG	250	1.000	COM
296	VERAPAMIL 80MG	250	2.500	COM
297	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	2	25	FR
298	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	2	25	FR
299	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	2	20	FR
300	SULFATO DE GLICOSAMIDA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G (CONDROFLEX)	30	5.000	SCH
301	SULFATO DE GLICOSAMIDA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400MG	30	5.000	CAP
302	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	30	5.000	COM
303	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAL	20	500	AMP
304	LEVONORGESTREL 0,15+ETILNILESTRADIOL 0,03 (CICLO21) ANTICONCEPCIONAL	500	3.000	COM
305	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H EXELON PATCH ADESIVO TRANSDÉRMICO	1	480	ADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO III
VALORES DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

ITEM	DESCRIPÇÃO	MIN.	MAX.	UN	R\$ UN
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	25	300	FR	27,100
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO	5	20	FR	22,370
3	ACICLOVIR 200MG	100	500	COM	1,966
4	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	50	200	TB	45,400
5	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	252	504	COM	0,832
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	2.000	10.000	COM	0,025
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	180	360	COM	0,529
8	ACIDO FÓLICO 5 MG	200	3.000	COM	0,910
9	ACIDO FÓLICO 5MG/ML	20	100	FR	44,740
10	ALBENDAZOL 4% DOSE ÚNICA	20	150	COM	11,900
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	20	100	FR	12,680
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	100	500	COM	11,327
13	ALOPURINOL 100 MG	250	2.000	COM	0,138
14	ALOPURINOL 300 MG	250	3.000	COM	0,733
15	ALPRAZOLAM 1MG	500	3.000	COM	1,019
16	AMINOFILINA 100 MG	500	4.000	COM	0,235
17	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	500	1.000	COM	0,478
18	AMIODARONA 200MG	500	3.000	COM	0,784
19	AMITRIPTILINA 25MG	500	5.000	COM	0,310
20	AMOXICILINA 875MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	100	3.000	COM	38,010
21	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	5	200	FR	34,840
22	AMOXICILINA 250MG/5ML	25	200	FR	21,840
23	AMOXICILINA 500MG	500	5.000	COM	0,913
24	AMPICILINA 500 MG	200	1.000	COM	1,380
25	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	20	100	FR	26,290
26	ATENOLOL 25 MG	500	1.000	COM	0,453
27	ATENOLOL 50 MG	500	3.500	COM	0,802
28	ATENOLOL 100 MG	500	2.000	COM	1,312
29	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	250	1.000	COM	0,572
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	250	1.500	COM	1,636
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	250	1.500	COM	3,865
32	ATROPINA 1%	5	20	FR	9,560
33	AZITROMICINA 200MG/5ML	25	200	FR	15,900
34	AZITROMICINA 500 MG	500	2.000	COM	4,060
35	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL	25	250	AMP	12,770
36	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	5	50	TB	24,780
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	500	3.000	COM	1,080
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	500	2.000	COM	1,608
39	BIPERIDENO 2MG	250	4.000	COM	0,267
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	250	4.000	COM	4,390



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

41	BROMAZEPAN 3MG	200	3.000	COM	0,390
42	BROMAZEPAN 6MG	200	3.000	COM	0,568
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	20	150	FR	21,210
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	200	4.000	FR	28,420
45	BROMOPRIDAMG/ML	20	150	FR	12,420
46	BUDESONIDA 32 MCG	5	50	FR	30,070
47	BUDESONIDA 50 MCG	5	50	FR	49,310
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	250	3.000	COM	0,658
49	CAPTOPRIL 12,5 MG	250	1.500	COM	0,465
50	CAPTOPRIL 25 MG	100	1.000	COM	0,720
51	CAPTOPRIL 50MG	100	1.000	COM	1,459
52	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	4.000	COM	0,315
53	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	5	50	FR	8,560
54	CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFE-ROL VIT. D3	250	2.000	COM	3,183
55	CARBONATO DE LITIO 300 MG	500	6.000	COM	0,624
56	CARBONATO DE LITIO 450 MG	250	1.500	COM	1,411
57	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	250	1.500	COM	1,375
58	CARNABOL	220	1.000	COM	0,739
59	CARNABOL SUSPENSÃO	10	150	FR	11,290
60	CARVEDILOL 3,125MG	250	1.500	COM	1,010
61	CARVEDILOL 6,25 MG	250	1.500	COM	0,700
62	CARVEDILOL 12,5MG	250	1.500	COM	0,581
63	CASTANHA DA INDIA	120	480	COM	0,633
64	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	25	150	FR	27,330
65	CEFALEXINA 500 MG	250	1.500	COM	1,789
66	CERUMIM 8 ML GOTAS	10	50	FR	9,670
67	CETOCONAZOL 200 MG	100	500	COM	2,223
68	CETOCONAZOL POMADA 30 G	20	150	TB	6,380
69	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	10	50	FR	27,950
70	CILOSTAZOL 50MG	250	2.000	COM	0,749
71	CILOSTAZOL 100 MG	250	2.000	COM	0,126
72	CIMETIDINA 200MG	100	500	COM	0,949
73	CINARIZINA 75 MG	250	3.000	COM	0,392
74	CIPROFIBRATO 100MG	250	2.000	COM	2,673
75	CIPROFLOXACINO 500MG	250	3.000	COM	4,020
76	CITALOPRAM 20MG	500	3.000	COM	1,655
77	CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO	5	30	FR	33,240
78	CLOMIPRAMINA 25MG	100	500	COM	1,786
79	CLONAZEPAN 2MG	500	3.000	COM	0,300
80	CLONAZEPAN 2,5 ML	5	100	FR	6,780
81	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	400	6.000	COM	0,420
82	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	100	500	COM	0,659
83	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	600	2.000	COM	0,702
84	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	250	1.000	COM	0,478



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

85	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	100	800	COM	1,532
86	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	100	1.500	COM	1,029
87	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	250	2.000	COM	2,309
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	250	2.000	COM	4,454
89	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	1.000	6.000	COM	1,834
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	100	500	COM	0,429
91	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	1.000	6.000	COM	0,549
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	250	5.000	COM	1,618
93	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	120	2.000	COM	2,393
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	250	2.000	COM	0,449
95	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	100	500	COM	2,276
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	120	1.000	COM	2,227
97	CLORIDRATOD E PROPAFENONA 300MG	250	1.000	COM	1,570
98	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	100	5.000	COM	4,238
99	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	100	500	COM	0,793
100	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	250	1.500	COM	1,671
101	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	500	3.000	COM	1,890
102	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	100	3.000	COM	2,788
103	CLORPROMAZINA 100MG	500	3.000	COM	0,403
104	CLORTALIDONA 25MG	500	1.000	COM	0,295
105	CLOXAZOLAM 2MG	100	1.500	COM	1,636
106	COMBIGAN COLIRIO	1	50	FR	149,90
107	COMPLEXO B	250	1.000	COM	0,503
108	DELTAMETRINA XAMPOO	2	50	FR	17,080
109	DESANOL LOÇÃO	2	30	FR	25,750
110	DEXAMETASONA POMADA	50	2.000	TB	5,540
111	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	25	200	FR	21,380
112	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	250	2.000	COM	0,852
113	DIACEREINA 50MG	100	1.500	COM	5,319
114	DIAZEPAN 5MG	250	2.000	COM	0,182
115	DIAZEPAN 10MG	250	2.000	COM	0,279
116	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	10	50	FR	9,140
117	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	250	1.000	COM	1,681
118	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	250	1.000	COM	0,671
119	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	500	1.500	COM	1,016
120	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	500	1.500	COM	1,360
121	DIGOXINA 0,25MG	500	2.000	COM	0,439
122	DIMETICONA 75MG/ML GTS	25	50	FR	9,000
123	DIMETICONA 40MG	100	500	COM	0,444
124	DIPIRONA SÓDICA 500MG	500	1.500	COM	0,733
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	50	300	FR	6,120
126	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPRO-BETA)	10	1.500	AMP	18,910
127	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	2	30	AMP	34,340
128	DOXAZOSINA 2MG	250	1.000	COM	1,148
129	DOXAZOSINA 4MG	250	1.000	COM	1,879



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

130	DUO-DECADRON COLIRIO 2ML	2	20	FR	7,710
131	DUO-TRAVATAN COLIRIO	1	50	FR	119,90
132	ECOFILM COLIRIO 15 ML	5	50	FR	16,350
133	ENALAPRIL 5MG	250	500	COM	0,096
134	ENALAPRIL 10MG	250	500	COM	0,516
135	ENALAPRIL 20MG	250	500	COM	0,138
136	ESPIRONOLACTONA 50MG	250	1.500	COM	0,700
137	ESPIRONOLACTONA 25MG	500	3.000	COM	0,406
138	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	2	40	TB	23,000
139	FENERGAN 50MG 25X 2 ML	3	30	FR	16,010
140	FENITOINA 100MG	250	1.500	COM	0,373
141	FENOBARBITAL 100MG	250	3.000	COM	0,387
142	FENOTEROL GOTAS BEROTEC	10	150	COM	2,040
143	FINASTERIDA 5MG	250	2.000	COM	2,527
144	FLUCONAZOL 150MG	100	1.000	COM	16,870
145	FLUNARIZINA 10MG	250	2.000	COM	0,584
146	FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL	2	50	FR	49,240
147	FOSFATO DISSODICODE PREDNISOLONA 3MG/ML	25	100	FR	10,890
148	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	250	1.000	CAP	2,138
149	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	250	1.000	CAP	1,259
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLU-IR)	250	8.000	CAP	1,041
151	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	2	30	CAP	2,430
152	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQU-SO 50MCG-ATOMIZAÇÃO	2	30	FR	54,090
153	FUROSEMIDA 40MG	250	3.000	COM	0,808
154	GENTAMICINA 0,5%	2	30	FR	7,870
155	GERIATON 40MG	120	500	COM	1,897
156	GINKOBILoba 80 MG	50	300	COM	0,755
157	GLIBENCLAMIDA 5MG	100	500	COM	0,206
158	GLICAZIDA 30MG	250	1.000	COM	0,649
159	GLIMEPIRIDA 2MG	250	500	COM	0,966
160	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	2	30	AMP	20,780
161	HALOPERIDOL 5MG	250	5.000	COM	0,530
162	HALOPERIDOL GTS 2MG	5	50	FR	3,570
163	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	250	1.000	COM	0,138
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	25	150	FR	12,170
165	HIDROXIDO DE MAGNESIO	25	150	FR	7,430
166	IBUPROFENO 600MG	1.000	4.000	COM	2,951
167	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	20	200	FR	7,500
168	INDACATEROL150MCG	120	1.000	CAP	3,980
169	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	25	300	FR	9,590
170	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	100	500	COM	0,512
171	LACRIFILM COLIRIO	5	30	FR	25,300
172	LAMOTRIGINA 50MG	250	2.000	COM	0,904
173	LAMOTRIGINA 100MG	250	3.000	COM	1,077



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

174	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	250	3.000	COM	1,206
175	LEVOMEPRAZINA 25MG	250	3.000	COM	0,420
176	LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)	2	20	FR	11,270
177	LEVOMEPRAZINA 100MG	250	3.000	COM	0,910
178	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	500	3.000	COM	0,286
179	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	500	3.000	COM	0,326
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	500	3.000	COM	0,275
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	500	3.000	COM	0,301
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	250	2.000	COM	0,362
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	500	3.000	COM	0,234
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	250	2.000	COM	0,379
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	500	3.000	COM	0,292
186	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFOR-MINA 850 MG	60	1.000	COM	3,633
187	LISINOPRIL 10MG	250	2.000	COM	1,140
188	LORATADINA 10MG	250	4.000	COM	2,127
189	LORATADINA 1MG/ML	25	200	FR	11,620
190	LOSARTANA POTASSICA 50MG	250	3.000	COM	0,632
191	MAXITROL COLIRIO	5	50	FR	15,490
192	MEBENDAZOL 100MG	120	500	COM	0,741
193	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	5	100	FR	14,310
194	MELOXICAN 15MG	250	2.000	COM	3,182
195	METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	120	500	COM	0,252
196	METFORMINA 850MG	120	500	COM	0,298
197	METILDOPA 250MG	250	3.000	COM	0,384
198	METILDOPA 500MG	250	3.000	COM	0,877
199	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	10	150	FR	6,450
200	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	120	1.000	COM	1,077
201	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL	5	50	TB	18,730
202	METRONIDAZOL 250MG	120	1.000	COM	0,749
203	METRONIDAZOL 400MG	120	1.000	COM	0,615
204	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	10	100	FR	4,490
205	MICONAZOL SOLUÇÃO	5	500	FR	5,800
206	MICONAZOL POMADA	5	100	TB	11,970
207	MIFLASONA 200 MCG	120	1.000	COM	0,458
208	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	120	2.000	COM	0,439
209	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	120	2.000	COM	0,899
210	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	250	3.000	COM	2,098
211	NEOMICINA POMADA	50	500	TB	7,930
212	NEULEPTIL 4%	5	20	FR	8,070
213	NIFEDIPINO 10MG	120	1.000	COM	6,629
214	NIFEDIPINO 20MG	120	1.000	COM	1,295
215	NIFEDIPINO 20MG RETARD	120	2.000	COM	0,574
216	NIMESULIDA 100 MG	250	4.000	COM	1,366
217	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	25	200	FR	11,490
218	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	10	200	FR	16,640
219	NISTATINA CREME	5	100	TB	10,420



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

220	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME	5	50	TB	11,970
221	NITRENDIPINO 10MG	250	1.000	COM	0,612
222	NITRENDIPINO 20 MG	250	1.000	COM	1,225
223	NORFLOXACINO 400MG	250	3.000	COM	1,765
224	NORTRIPTILINA 10MG	120	1.000	COM	0,705
225	NORTRIPTILINA 25MG	120	1.000	COM	0,566
226	OFTANE COLIRIO	2	12	FR	36,880
227	OLANZAPINA 5MG	250	1.500	COM	7,500
228	OLANZAPINA 10MG	250	2.000	COM	6,498
229	OMEPRAZOL	500	10.000	COM	0,538
230	ORLISTATE 120MG	120	1.000	COM	2,666
231	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	120	4.000	COM	1,280
232	PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA	10	100	TB	11,100
233	PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI	30	200	FR	15,650
234	PANTOPRAZOL 40MG	250	1.500	COM	0,854
235	PARACETAMOL 500MG	500	8.000	COM	0,145
236	PARACETAMOL 750MG	500	8.000	COM	0,322
237	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	25	300	FR	2,500
238	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	25	100	COM	0,199
239	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	10	50	FR	7,460
240	PIRACETAM 400MG	120	1.000	COM	0,457
241	PIROXICAM 20MG	120	1.000	COM	0,439
242	POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	120	1.000	COM	1,649
243	POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG	120	1.000	COM	3,019
244	PREDNISONA 5MG	250	2.000	COM	0,214
245	PRIMIDONA 100MG	100	1.200	COM	0,630
246	PREDNISONA 20MG	250	2.500	COM	0,597
247	PROLOPABD 25+100MG	120	3.000	COM	1,363
248	PREGABALINA 75MG	100	2.000	COM	1,161
249	PROPATILNITRATO 10MG	100	4.000	COM	0,369
250	PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	5	50	FR	24,900
251	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE	5	50	FR	40,840
252	PROPRANOLOL 40MG	250	3.000	COM	0,048
253	PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10	200	FR	12,850
254	QUETIAPINA 25MG	120	2.000	COM	0,963
255	QUETIAPINA 100MG	120	2.000	COM	2,623
256	RAMIPRIL 5MG	120	1.000	COM	1,163
257	RAMIPRIL 10MG	120	1.000	COM	1,342
258	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	120	1.000	COM	1,263
259	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	120	1.000	COM	1,236
260	RANITIDINA 150MG	250	1.000	COM	0,445
261	RIFAMICINA SPRAY 20ML	10	250	FR	21,130
262	RISPERIDONA 1MG/ML	5	30	FR	43,850
263	RISPERIDONA 2MG	250	4.000	COM	0,805
264	RISPERIDONA 3MG	250	3.000	COM	1,321



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

265	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H	60	780	ADES	14,545
266	ROSVASTATINA CALCICA 10MG	120	1.000	COM	0,429
267	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	5	15	FR	9,800
268	SAIS DE REIDRATAÇÃO	20	250	SCH	0,787
269	SALSEP SPRAY	5	100	FR	12,900
270	SELEGELINA 5MG	120	500	COM	1,578
271	SERTRALINA 50MG	120	6.000	COM	1,598
272	SINVASTATINA 10MG	120	500	COM	1,124
273	SINVASTATINA 20MG	120	500	COM	0,149
274	SINVASTATINA 40MG	120	500	COM	0,333
275	SOTALOL 160MG	120	2.000	COM	0,526
276	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	500	5.000	COM	0,661
277	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	500	5.000	COM	1,308
278	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	120	1.000	COM	1,898
279	SULFASSALAZINA 500MG	120	1.000	COM	1,138
280	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%	5	100	FR	5,490
281	SULFATO DE MORFINA 10 MG	100	1.000	COM	0,815
282	SULFATO FERROSO 40MG	250	4.000	COM	0,113
283	TACROLIMO 0,1% POMADA	2	20	TB	68,000
284	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	5	50	FR	66,170
285	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	5	50	FR	75,080
286	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	250	2.000	COM	2,144
287	TIAMAZOL 5 MG	120	500	COM	0,193
288	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	5	100	FR	2,780
289	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA COLIRIO	5	50	FR	10,000
290	TOPIRAMATO 25MG	250	3.000	COM	0,841
291	TYLEX	120	1.500	COM	2,119
292	UMIDITA LOÇÃO	1	50	FR	59,990
293	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	5	30	AMP	14,253
294	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	250	10.000	COM	2,078
295	VARFARINA SÓDICA 5MG	250	1.000	COM	0,581
296	VERAPAMIL 80MG	250	2.500	COM	0,298
297	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	2	25	FR	84,500
298	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	2	25	FR	76,120
299	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	2	20	FR	15,800
300	SULFATO DE GLICOSAMIDA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G (CONDROFLEX)	30	5.000	SCH	95,000
301	SULFATO DE GLICOSAMIDA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400MG	30	5.000	CAP	72,000
302	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	30	5.000	COM	21,000
303	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAL	20	500	AMP	15,900
304	LEVONORGESTREL 0,15+ETILNILESTRADIOL 0,03 (CICLO21) ANTICONCEPCIONAL	500	3.000	COM	5,000
305	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H EXELON PATCH ADESIVO TRANSDÉRMICO	1	480	ADES	530,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

Porto Vera Cruz, em 10 de maio de 2018.

Carmen E. B. Petrazzini
Diretor de Compras Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal